

1. Objetivo Desta Política

O objetivo desta Política é fornecer diretrizes de conduta e orientação para a tomada de decisão de colaboradores e terceiros que se relacionam com a Grand Thera e suas organizações associadas, visando reforçar e fomentar elevados padrões de transparência, ética e integridade.

A política tem como foco a prevenção e combate de práticas corruptivas relacionadas a agentes públicos ou privados, sempre em conformidade com nossa Missão, Visão e Princípios, bem como com nossos Códigos de Conduta, demais Políticas e Procedimentos internos, e a legislação vigente, no Brasil ou no exterior.

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com o Código de Conduta e demais políticas e procedimentos internos relacionados ao Programa de Integridade da Grand Thera e suas organizações associadas. Também deve estar alinhada com Convenções Internacionais contra a corrupção (ONU, OEA e OCDE), a Lei Federal 12.846/2013 e suas regulamentações, o Foreign Corrupt Practices Act (EUA), o United Kingdom Bribery Act (Reino Unido) e demais normas dessa natureza, garantindo que nossa atuação esteja em conformidade com os mais elevados padrões globais de ética e compliance.

2. Aplicabilidade e Abrangência

As diretrizes desta Política se aplicam a todos os colaboradores da Grand Thera e suas organizações associadas, abrangendo todos os níveis hierárquicos, incluindo conselheiros, lideranças e demais colaboradores no exercício de suas funções. Esta Política também se aplica a terceiros que se relacionam com a Grand Thera, tais como parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, membros das redes de líderes, co-investidores, ou qualquer outro público que interaja com as mencionadas organizações.

2.1. Abrangência dos Administradores e Colaboradores

Todos os membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria-Executiva ("Administradores"), bem como membros do Conselho Fiscal, colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes ("Colaboradores") da Grand Thera, estão sujeitos às diretrizes estabelecidas nesta Política.

2.2. Unidades Controladas e Coligadas

Todas as unidades controladas pela Grand Thera devem alinhar seus direcionamentos com as orientações previstas nesta Política, respeitando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulatórios a que estão sujeitas. Em relação às unidades coligadas, os representantes da Grand Thera que atuam na administração dessas unidades devem envidar esforços para que essas unidades sigam as orientações desta Política, sempre considerando as particularidades e exigências legais aplicáveis.

3. Diretrizes

3.1. Diretrizes Gerais

A Grand Thera e suas organizações associadas se pautam em uma aplicação robusta e sofisticada da ciência de dados e inteligência artificial, percebidas como ferramentas transformadoras que impulsionam mudanças profundas e positivas tanto nos negócios quanto na sociedade de forma abrangente. Nosso propósito é contribuir para a construção de um futuro mais eficiente, transparente e justo, mantendo-nos sempre em estrito alinhamento com nossos princípios fundamentais e em conformidade rigorosa com normas e regulamentações, sejam estas de ordem interna ou externa.

Nossa política de integridade é inequívoca: não toleramos qualquer tipo de conduta corruptiva em nenhuma circunstância. Essa postura inclui a proibição explícita de pagamentos de facilitação, independentemente de ocorrerem no Setor Público, no Setor Privado ou no Terceiro Setor. A Grand Thera compromete-se de forma inflexível com a ética, rejeitando qualquer distinção ou exceção, e reforçando continuamente a importância de uma cultura organizacional alicerçada na integridade e na transparência.

A corrupção, também identificada como suborno ou propina, pode se manifestar por meio de condutas ativas ou passivas, sendo cada uma destas conceituada como segue:

a) Corrupção Ativa: Configura-se quando um indivíduo, colaborador ou terceiro que atua em nome ou interesse da Grand Thera e suas organizações associadas, promete, oferece, concede ou autoriza uma vantagem indevida a um agente público ou privado. Tal vantagem pode ser estendida a pessoas relacionadas ao agente (tais como parentes, amigos, sociedades ou outros vínculos), com o propósito de influenciar a execução ou omissão de atos, independentemente de estes serem lícitos ou ilícitos. Tal conduta é absolutamente repudiada pela Grand Thera e sujeita a rigorosas sanções disciplinares e legais.

b) Corrupção Passiva: Esta ocorre quando um indivíduo, colaborador ou terceiro que atue em nome ou interesse da Grand Thera e suas organizações associadas, ou pessoas relacionadas (como parentes, amigos, sociedades ou outros vínculos), recebe, exige, aceita uma promessa ou autoriza o recebimento de uma vantagem indevida de um agente público ou privado, visando influenciar a prática ou a omissão de atos, sejam eles lícitos ou ilícitos. Ressalta-se que qualquer aceitação de vantagem indevida coloca em risco não apenas a integridade do indivíduo, mas também os valores que fundamentam a Grand Thera.

As vantagens indevidas podem se manifestar de diversas maneiras, não se limitando a recursos financeiros ou ativos tangíveis, como dinheiro em espécie ou transações bancárias. Elas também podem englobar concessões de valor econômico-financeiro, direto ou indireto, tais como presentes, despesas de hospitalidade (incluindo passagens aéreas, hospedagens, traslados, refeições, entretenimento), cursos e capacitações, indicações para ocupação de cargos ou empregos, empréstimos, garantias, doações e patrocínios. Importante destacar que despesas previstas em acordos de cooperação ou

termos de parceria constituem exceções e não caracterizam vantagem indevida, desde que devidamente documentadas e em conformidade com as políticas da Grand Thera.

Caso surjam quaisquer dúvidas, recomendamos a consulta à nossa Política de Brindes, Presentes e Cortesias Corporativas, bem como à Política de Viagens, Eventos e Hospitalidades e outras políticas e procedimentos do Programa de Integridade da Grand Thera, todos disponíveis em nosso portal de compliance. Nossa equipe de compliance está sempre à disposição para esclarecer eventuais questões, e é essencial que todos os envolvidos compreendam e adotem de maneira plena nossas políticas.

3.2. Diretrizes Específicas

A Grand Thera e suas organizações associadas esperam que todos aqueles que atuem em seu nome ou representação conduzam suas ações de maneira ética, íntegra e transparente, refletindo nossos valores em cada decisão e atitude. Embora estejamos comprometidos com esses princípios como regra geral, algumas circunstâncias específicas demandam atenção especial em razão de sua natureza particular. A seguir, destacamos diretrizes específicas que devem ser aplicadas em contextos relevantes:

3.2.1. Relacionamentos Institucionais e Contratuais com o Setor Público

Na Grand Thera, valorizamos e respeitamos a atuação do Estado, seja nacional ou estrangeiro, em todas as suas esferas e funções — tanto como regulador, fiscalizador e gestor de políticas públicas quanto como parceiro na execução de projetos que promovam impacto positivo. Assim, em todos os relacionamentos com agentes públicos, sejam eles de natureza institucional ou contratual, seguimos padrões de conduta que prezam pela mais estrita legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esses princípios são observados rigorosamente para evitar qualquer tipo de suspeita de má conduta, especulação ou mal-entendido.

As relações institucionais e contratuais com a administração pública, sejam elas em nível municipal, estadual ou federal, podem se dar de várias formas, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Solicitação e obtenção de alvarás, licenças, autorizações e certidões necessárias ao desenvolvimento de nossas atividades;
- b) Pagamento de tributos, incluindo impostos, taxas, contribuições, multas e outros encargos obrigatórios;
- c) Regulação e fiscalização conduzidas por órgãos reguladores, tais como corpo de bombeiros, fiscalização trabalhista, vigilância sanitária, entre outros;
- d) Participação em processos licitatórios ou fornecimento de bens e serviços ao poder público;
- e) Condução de processos administrativos ou judiciais visando à defesa dos interesses da Grand Thera;
- f) Execução de contratos ou termos envolvendo parceria, concessão, convênio, cooperação e outras formas de colaboração institucional.

Durante o curso dessas interações, e mesmo após o término destas, nenhum colaborador ou terceiro que atue em nome ou interesse da Grand Thera deve prometer, oferecer, dar ou autorizar qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, seja com o objetivo de influenciar a tomada de decisão em atos lícitos ou ilícitos. Tal conduta é absolutamente vedada.

Sempre que possível, reuniões e outras interações com agentes públicos devem ser previamente agendadas, devidamente registradas e documentadas, conforme estabelecido em nossa Política de Relacionamentos Institucionais e Contratuais com o Setor Público. A documentação de tais interações visa assegurar a transparência das ações da Grand Thera e proteger todos os envolvidos.

3.2.2. Pagamentos à Administração Pública

Os pagamentos devidos à Administração Pública — tais como impostos, taxas, multas e outros encargos — devem ser realizados apenas quando houver previsão legal ou regulamentar específica. Esses pagamentos devem ser efetuados exclusivamente por meio de guias de arrecadação emitidas pelo órgão ou entidade competente, e sempre por transações bancárias oriundas de contas da titularidade da Grand Thera e suas organizações associadas. Sob nenhuma circunstância os pagamentos à administração pública devem ser realizados em espécie ou por meio de transações destinadas a contas de terceiros não diretamente envolvidos na relação contratual.

Adicionalmente, os chamados pagamentos de facilitação, ou taxas de agilização, são estritamente proibidos, salvo quando expressamente autorizados pela legislação vigente e em conformidade com todas as disposições estabelecidas nesta Política. Essa postura assegura que nossa interação com o setor público seja sempre pautada pela ética e pelo respeito às normas.

3.2.3. Relacionamentos Institucionais e Contratuais com o Setor Privado e Terceiro Setor

As relações institucionais e contratuais da Grand Thera e suas organizações associadas incluem também interações frequentes com agentes privados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, tanto nacionais quanto estrangeiras, do Setor Privado ou do Terceiro Setor. Essas interações podem ocorrer de forma direta, por meio de nossos colaboradores, ou de maneira indireta, através de parceiros, fornecedores e prestadores de serviços.

Nesse contexto, é imprescindível que todos os envolvidos estejam atentos a possíveis situações que envolvam o oferecimento, promessa, solicitação ou aceitação de qualquer vantagem indevida. Tais vantagens podem incluir não apenas recursos financeiros, mas também presentes, refeições, viagens, hospedagens e outras formas de despesas de logística.

O compromisso da Grand Thera é garantir que todos os indivíduos e entidades com as quais nos relacionamos ajam com a maior integridade possível. Vale lembrar que as despesas previstas em acordos de cooperação ou termos de parceria não são classificadas como vantagem indevida, desde que sejam justificadas e adequadamente documentadas.

Pagamentos a pessoas do setor privado ou do terceiro setor somente podem ser autorizados e realizados mediante comprovação do objeto contratado e da respectiva contraprestação financeira. Esses pagamentos devem ser efetuados através de boletos ou transações bancárias, sendo vedados pagamentos em espécie ou por meio de transações destinadas a contas de terceiros que não estejam diretamente envolvidos na relação contratual.

3.2.5. Contratação de Agentes Públicos e Ex-agentes Públicos

Como regra geral, a Grand Thera não realiza a contratação de agentes públicos em exercício ou licenciados para a prestação de serviços, especialmente em situações onde o agente público esteja envolvido em projetos ou atividades da nossa organização. Quando se tratar da contratação de ex-agentes públicos, é necessário observar as limitações legais decorrentes do exercício de cargo público, conforme estabelecido pela legislação vigente e pela nossa Política de Prevenção a Conflito de Interesses.

Qualquer situação que fuja dessa regra deve ser previamente comunicada ao Compliance Officer e submetida à aprovação formal da Diretoria Executiva da Grand Thera. Além disso, deve-se garantir que tais contratações sejam feitas sem a intenção ou expectativa de obtenção de vantagens indevidas por meio da influência do agente em questões governamentais.

3.2.6. Doações e Contribuições a Partidos Políticos ou Candidatos

A Grand Thera se mantém como uma instituição apartidária e, portanto, não realiza doações ou contribuições de qualquer natureza a partidos políticos ou candidatos a cargos públicos. Essa postura está em consonância com a legislação vigente, incluindo a Lei Eleitoral, que proíbe doações de pessoas jurídicas para campanhas políticas. Nenhum colaborador, prestador de serviço ou parceiro está autorizado a realizar doações ou contribuições político-partidárias em nome da Grand Thera.

3.2.7. Contratação com Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviço

A legislação brasileira e internacional prevê a responsabilização de pessoas jurídicas por atos corruptivos praticados tanto diretamente quanto por meio de seus colaboradores ou terceiros, como parceiros, fornecedores e prestadores de serviços. Dessa forma, todos os colaboradores da Grand Thera que estejam envolvidos em processos de contratação devem exercer controle rigoroso e monitoramento, desde a etapa de due diligence até a formalização contratual. Esse processo inclui a verificação do histórico cadastral, jurídico e reputacional do terceiro, garantindo que o contratado esteja alinhado com nossos princípios de compliance e valores éticos.

Durante a vigência do contrato, é essencial manter uma comunicação transparente e contínua com o terceiro, além de monitorar o cumprimento das responsabilidades e deveres assumidos, especialmente em relação às cláusulas de compliance e anticorrupção.

3.2.9. Candidatura a Cargos Políticos

Colaboradores que pretendam se candidatar a cargos políticos devem afastar-se de suas funções na Grand Thera, sem remuneração, durante o período compreendido entre o registro oficial de candidatura perante a Justiça Eleitoral até o dia subsequente à realização da eleição. Este afastamento visa a assegurar a ausência de conflitos de interesse e garantir que as responsabilidades profissionais não interfiram no processo eleitoral. No caso de o colaborador ser eleito, ele deverá desligar-se definitivamente da Grand Thera, para que possa se dedicar integralmente ao cargo político e evitar qualquer tipo de conflito entre interesses pessoais e corporativos.

A Grand Thera reconhece a importância da contribuição em causa social dos seus colaboradores, reconhecendo a importância desse engajamento para a sociedade. Entretanto, é crucial manter uma distinção clara entre as responsabilidades institucionais e as atividades políticas individuais. Dessa forma, o afastamento temporário e, em caso de sucesso eleitoral, o desligamento definitivo, são medidas fundamentais para garantir a integridade das operações da empresa e assegurar que não haja qualquer tipo de favorecimento ou influência indevida decorrente da atuação política dos colaboradores.

3.2.10. Aceitação e Oferecimento de Cortesias

A Grand Thera não permite a aceitação ou o oferecimento de cortesias, tais como brindes, presentes e convites para eventos, que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou gerar benefícios a terceiros de maneira indevida. Toda cortesia oferecida ou recebida deve ser rigorosamente avaliada sob a ótica da ética e da transparência, de modo a garantir que não interfira na tomada de decisões corporativas e não comprometa a independência dos colaboradores.

Entre as restrições, está a proibição expressa de aceitar ou oferecer cortesias que envolvam a Administração Pública ou Agentes Públicos. Essa vedação busca eliminar qualquer possibilidade de percepção de tentativa de influência sobre agentes do setor público, uma vez que tal prática poderia comprometer a integridade da Grand Thera e das suas relações com entidades governamentais.

A aceitação e o oferecimento de cortesias devem seguir as orientações estabelecidas no Código de Conduta Ética, nesta Política, na Política de Compras e na Norma interna de Aceitação e Oferta de Cortesias da Grand Thera, além de estarem em consonância com o Programa de Conformidade da empresa. Cada colaborador tem a responsabilidade de garantir que qualquer cortesia oferecida ou recebida esteja em conformidade com os valores da organização, que não represente um conflito de interesses, e que não cause danos à imagem da Grand Thera.

3.2.11. Reestruturação Societária

Durante qualquer processo de fusão, aquisição ou incorporação no qual a Grand Thera esteja envolvida, deve ser realizada uma due diligence minuciosa na empresa alvo, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos requisitos da Lei Anticorrupção e das demais normas de integridade vigentes. A due diligence deve abranger aspectos como histórico financeiro, conformidade regulatória, práticas de governança e riscos reputacionais,

garantindo que quaisquer passivos ou irregularidades sejam identificados e mitigados antes da conclusão do processo.

Os contratos de compra e venda, ou quaisquer documentos equivalentes, devem incluir cláusulas específicas de anticorrupção, assegurando que todas as partes estejam cientes e comprometidas com práticas éticas e legais. No caso de fusão ou incorporação, deve ser explicitado que o cessionário é responsável pelos atos e fatos ocorridos anteriormente à fusão ou incorporação, exceto em situações de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados. Isso visa a proteger a Grand Thera de herdar passivos ocultos ou responsabilidades que possam comprometer sua reputação e sustentabilidade.

Toda violação identificada durante o processo de fusão e aquisição deve ser prontamente reportada ao Canal de Conformidade, bem como à Vice-Presidência de Riscos, Compliance, Prevenção e Segurança, para que seja realizada uma análise de risco detalhada e tomada de decisões apropriadas. Esse procedimento é essencial para garantir que todas as operações estejam em conformidade com os padrões éticos e legais da Grand Thera.

3.2.12. Gestão do Risco de Corrupção

A Grand Thera realiza periodicamente avaliações abrangentes dos riscos corporativos, incluindo uma análise detalhada dos riscos de corrupção. Este processo é fundamental para identificar vulnerabilidades potenciais e desenvolver estratégias de mitigação proativas, garantindo que a empresa opere de acordo com princípios éticos e em conformidade com todas as regulamentações aplicáveis.

A Grand Thera adota uma metodologia interna estruturada em cinco etapas principais: (a) identificar, (b) mensurar e avaliar, (c) monitorar, (d) mitigar e (e) reportar a exposição ao risco de corrupção. Esse processo visa assegurar que os riscos sejam devidamente comunicados, analisados e deliberados pelos órgãos competentes de governança corporativa, conforme a área de atuação, além de serem reportados aos órgãos reguladores. A gestão dos riscos de corrupção é constantemente aprimorada para seguir as melhores práticas do mercado e garantir a eficácia das ações preventivas implementadas.

A resposta aos riscos identificados é estruturada por meio do registro das ocorrências de risco e da implementação dos planos de ação correspondentes, que têm prazos e responsáveis bem definidos. A Grand Thera também se compromete a revisar periodicamente esses planos de ação para garantir que eles sejam atualizados conforme mudanças nos riscos e no cenário regulatório.

3.2.13. Pagamentos

Todos os pagamentos realizados pela Grand Thera devem ser compatíveis com os serviços prestados ou materiais adquiridos, e devem ser efetuados exclusivamente ao beneficiário especificado no contrato, documento jurídico ou pedido de compra que fundamenta o pagamento. A Grand Thera adota controles internos rigorosos para

assegurar que todos os pagamentos sejam realizados de maneira transparente, minimizando quaisquer riscos de fraudes ou desvios de recursos.

Antes da efetivação de qualquer pagamento, é exigida a verificação do cumprimento integral do objeto contratual. O requisitante deve garantir que o serviço ou material descrito no documento fiscal foi devidamente entregue ou executado, seguindo as diretrizes estabelecidas na Norma interna de Contas a Pagar. Essa validação inclui a aprovação pelos responsáveis pelo acompanhamento do contrato, assegurando que os pagamentos só sejam efetuados quando todas as condições acordadas forem cumpridas.

3.2.14. Cláusula Anticorrupção

Todos os contratos firmados com fornecedores e parceiros da Grand Thera devem conter obrigatoriamente uma cláusula anticorrupção. Esta cláusula tem como objetivo assegurar que todas as partes envolvidas estejam plenamente cientes de suas responsabilidades e compromissos em relação à prática de condutas éticas. Qualquer exceção ao conteúdo padrão deve ser previamente analisada pela Gerência de Compliance, que avaliará os riscos associados à alteração proposta.

A inclusão dessa cláusula reflete o compromisso da Grand Thera com a integridade e a transparência em todas as suas atividades comerciais. Caso haja envolvimento em práticas corruptivas, o contrato poderá ser rescindido imediatamente, além de serem tomadas as medidas legais cabíveis. Fornecedores e parceiros devem compreender a seriedade com que a Grand Thera trata questões de integridade e devem estar dispostos a seguir os mesmos padrões éticos.

3.2.15. Outras Situações Não Previstas

Qualquer situação que possa representar uma violação desta Política, especialmente aquelas que envolvam a promessa, oferta, solicitação, recebimento ou aceitação de vantagem indevida, deve ser imediatamente comunicada ao Compliance Officer da Grand Thera. A análise dessas situações será realizada de forma individualizada, levando em consideração as especificidades de cada caso, e as medidas necessárias serão tomadas pelas lideranças estratégicas da organização.

O compromisso da Grand Thera com a integridade e a transparência é absoluto. Cada caso será tratado com a seriedade e responsabilidade necessárias para assegurar que os valores e princípios da empresa sejam preservados. A participação ativa de todos os colaboradores na promoção de uma cultura ética é essencial para que a Grand Thera continue a ser referência em práticas de conformidade no mercado.

Além disso, cada colaborador deve manter uma postura vigilante no cumprimento desta Política, buscando orientação sempre que surgirem dúvidas. A transparência é um valor fundamental, e a comunicação de qualquer preocupação deve ser incentivada e recebida de forma respeitosa. O esforço coletivo e a disposição de cada indivíduo para agir em conformidade com os mais altos padrões de ética são determinantes para a manutenção de uma cultura organizacional íntegra e responsável na Grand Thera.

4. Mecanismos e Processos de Prevenção e Combate à Corrupção Adotados pela Grand Thera Technologies LTDA.

4.1. Promoção da Integridade e da Ética

Atuação ativamente na prevenção e combate à corrupção, implementando diversas iniciativas para promover a integridade e a ética em todas as suas operações. A empresa busca criar um ambiente corporativo que valorize a transparência, a responsabilidade e o cumprimento das normas legais, promovendo uma cultura organizacional baseada em princípios sólidos e condutas exemplares. Estas iniciativas visam proteger a empresa contra riscos de corrupção, garantir a conformidade regulatória e fortalecer a confiança dos stakeholders na instituição.

4.2. Adoção de Melhores Práticas Empresariais

O uso das melhores práticas e políticas empresariais para promover a integridade e a ética no mercado, buscando reduzir práticas de corrupção de maneira colaborativa. A empresa utiliza padrões internacionais e adapta as melhores práticas do setor às suas operações, garantindo que as ações preventivas estejam alinhadas às necessidades específicas do mercado e aos requisitos regulatórios.

4.3. Critérios de Seleção de Líderes e Gestores

A Grand Thera aplica critérios rigorosos de integridade na seleção de administradores e gestores, assegurando que todos os líderes da empresa compartilhem os mesmos valores éticos. Este processo inclui verificações de antecedentes, avaliações de reputação e critérios de conformidade que garantem a seleção de indivíduos comprometidos com a ética, transparência e responsabilidade, minimizando riscos associados a comportamentos inadequados.

4.4. Instrumentos Normativos Internos

A Grand Thera dispõe de instrumentos normativos internos que estabelecem diretrizes, procedimentos, papéis e responsabilidades no âmbito do Programa de Conformidade da Grand Thera, com foco no combate à corrupção. Estes instrumentos incluem políticas, códigos de conduta e manuais operacionais que são regularmente revisados e atualizados para se alinharem às melhores práticas e novas regulamentações, assegurando que todos os colaboradores estejam cientes de suas obrigações.

4.5. Cláusulas Anticorrupção em Contratos

Todos os contratos firmados com fornecedores e parceiros incluem cláusulas anticorrupção, garantindo que todas as partes estejam comprometidas com práticas éticas. Essas cláusulas estabelecem consequências claras para o não cumprimento dos padrões de integridade e permitem que a empresa rescinda contratos em casos de envolvimento em práticas de corrupção ou atividades ilícitas, promovendo um ambiente seguro e confiável para a realização de negócios.

4.6. Avaliação de Riscos em Novos Produtos e Serviços

A Grand Thera adota procedimentos para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, além de novas tecnologias, com o objetivo de avaliar riscos e prevenir o envolvimento em práticas relacionadas à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. A avaliação de risco faz parte do ciclo de desenvolvimento de cada produto,

assegurando que novas iniciativas estejam em conformidade com as normas internas e regulatórias, e que qualquer potencial vulnerabilidade seja identificada e mitigada antes do lançamento.

4.7. Medidas Restritivas de Relacionamento

A Grand Thera mantém medidas restritivas para a realização de negócios e para a manutenção de relacionamento com clientes, fornecedores, parceiros e colaboradores que apresentem indícios de envolvimento em crimes de corrupção, lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo. Isso inclui uma avaliação contínua dos relacionamentos comerciais, revisando regularmente as informações disponíveis para garantir que apenas parceiros com integridade comprovada permaneçam associados à Grand Thera.

4.8. Comunicação às Autoridades Competentes

Comunica às autoridades competentes operações ou propostas de operações que apresentem indícios de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou corrupção, conforme a legislação vigente. A empresa estabelece protocolos de comunicação claros, garantindo que todas as suspeitas sejam reportadas de forma eficiente e que todas as partes envolvidas cooperem para a resolução de questões legais, contribuindo para um mercado mais seguro e transparente.

4.9. Relacionamento com Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

Adota procedimentos para identificação e aprovação do relacionamento com Pessoas Expostas Politicamente (PEP), incluindo familiares e pessoas próximas, assegurando maior controle e mitigação de riscos. O relacionamento com PEPs exige um grau maior de diligência, de modo a identificar possíveis conflitos de interesse e prevenir situações que possam comprometer a integridade da empresa, assegurando que todas as relações estejam em conformidade com as políticas de risco da organização.

4.10. Monitoramento de Operações Envolvendo PEPs

Monitora cuidadosamente operações que envolvam PEPs, familiares, colaboradores próximos e pessoas jurídicas relacionadas, visando prevenir riscos associados. Além disso, a Grand Thera adota uma abordagem proativa para garantir que qualquer transação envolvendo PEPs seja devidamente justificada e documentada, evitando a exposição a riscos legais e reputacionais, e promovendo uma conduta íntegra em todas as suas relações.

4.11. Procedimentos Durante Períodos Eleitorais

Durante períodos eleitorais, adota procedimentos adicionais para identificar indícios de atividades suspeitas ou possíveis doações irregulares a candidatos. A empresa reforça seus controles internos durante estes períodos, realizando verificações mais frequentes e detalhadas para garantir que as transações e atividades estejam alinhadas com as regulamentações eleitorais e que não sejam realizadas doações ilícitas, direta ou indiretamente, a candidatos ou partidos.

4.12. Planos de Ação para Correção e Responsabilização

Implementa planos de ação para correção e/ou responsabilização de desvios identificados, monitorando o progresso e promovendo a melhoria contínua dos processos da organização. Esses planos de ação são parte fundamental da cultura de conformidade da Grand Thera, pois permitem uma abordagem sistemática para lidar com falhas e vulnerabilidades, garantindo que os problemas sejam corrigidos e que as lições aprendidas sejam aplicadas para prevenir ocorrências futuras.

5. Incentivo à Denúncia

5.1. Canal de Conformidade para Relato de Irregularidades

A Grand Thera disponibiliza um Canal de Conformidade para que colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros e outras partes interessadas possam relatar desvios de conduta, infrações ao Código de Conduta Ética, violações de normas internas ou da legislação vigente, incluindo atos de corrupção. Este canal é acessível e visa oferecer um ambiente seguro e confidencial para a denúncia de irregularidades, promovendo a participação ativa de todos na manutenção da integridade da empresa.

5.2. Opções de Anonimato e Transparência no Processo de Denúncia

As denúncias podem ser feitas de forma anônima ou identificada, conforme a escolha do denunciante. O acompanhamento da denúncia pode ser feito pelo próprio site do Canal de Conformidade, garantindo transparência durante o processo de investigação. A Grand Thera assegura que todos os relatos são tratados com seriedade, e a possibilidade de anonimato incentiva a comunicação de situações que poderiam não ser relatadas de outra forma.

5.3. Incentivo e Suporte aos Denunciantes

A Grand Thera incentiva a denúncia de qualquer irregularidade e oferece suporte total aos denunciantes. Compromete-se a investigar rigorosamente todas as denúncias recebidas e a tomar as medidas cabíveis, incluindo a comunicação às autoridades competentes, quando necessário. O suporte ao denunciante inclui a proteção contra retaliações, assegurando que o ato de denúncia seja sempre respeitado e valorizado como uma contribuição para a integridade da empresa.

5.4. Ação Rápida e Correção de Irregularidades

Caso sejam identificadas irregularidades ou danos à organização, a Grand Thera atuará prontamente para cessar tais ações e aplicar soluções adequadas, além de corrigir falhas na cadeia de valor e prevenir a recorrência. As ações corretivas são acompanhadas por planos de monitoramento contínuo, que buscam evitar a repetição dos problemas e fortalecer os controles internos para garantir um ambiente cada vez mais seguro.

5.5 Colaboração com Autoridades para Apuração de Crimes. A Grand Thera busca individualizar e caracterizar condutas que possam ser enquadradas como crimes, colaborando com as autoridades competentes para garantir a completa apuração e responsabilização dos envolvidos. A colaboração ativa com autoridades demonstra o compromisso da Grand Thera com a justiça e a conformidade legal, contribuindo para um ambiente de negócios mais seguro e transparente.

5.6 Canais Alternativos para Denúncias

A denúncia deve ser feita preferencialmente pelo Canal de Conformidade, através do e-mail **compliance@grandthera.com**, mas podem ser utilizados outros meios disponíveis caso o Canal de Conformidade não esteja acessível. A Grand Thera reconhece que o acesso ao Canal de Conformidade pode, em algumas situações, ser limitado e, portanto,

assegura que nenhum denunciante será prejudicado por utilizar um meio alternativo para reportar irregularidades.

5.7.Tratamento Sigiloso das Denúncias Todas as denúncias recebidas pelo Canal de Conformidade são tratadas de forma sigilosa, mesmo quando não anônimas. A Auditoria Interna da Grand Thera conduz as investigações e, quando necessário, notifica e colabora com as autoridades competentes. O sigilo é uma garantia essencial para proteger os denunciantes e evitar qualquer tipo de retaliação, além de assegurar que as investigações possam ocorrer sem interferências externas.

5.8.Ação em Casos Envolvendo Administradores e Colaboradores

Caso administradores ou colaboradores estejam envolvidos em investigações relacionadas a atos de corrupção, a Grand Thera avaliará as medidas apropriadas, como o afastamento, de acordo com as decisões dos órgãos de governança. A avaliação dessas situações é conduzida de maneira cuidadosa, com foco na proteção dos interesses da empresa e na manutenção de sua integridade, garantindo que todas as medidas sejam tomadas conforme o rigor exigido pelas normas internas e legais.

6. Divulgação da Política

6.1. Comunicação e Divulgação Sistemática da Política

Todos os stakeholders serão sistematicamente informados desta Política e de suas atualizações, sem quaisquer exceções. A Política encontra-se integralmente disponível na intranet corporativa e no portal de relacionamento com investidores da Companhia. A divulgação será realizada por meio de múltiplos canais, incluindo e-mails institucionais, treinamentos presenciais e remotos, além de workshops periódicos, que visam garantir a compreensão e a adesão às práticas recomendadas. Adicionalmente, a comunicação será intensificada sempre que houver atualizações substanciais, assegurando que todos os stakeholders estejam cientes das alterações e da relevância da conformidade.

6.2.6.2. Aceitação dos Termos e Políticas pelos Fornecedores

Todos os fornecedores deverão formalizar a aceitação do documento “Termos e Políticas da Grand Thera”, o qual abrange a adesão obrigatória às normas do Código de Conduta Ética e à Política Anticorrupção, entre outros documentos institucionais. A aceitação deste documento é uma condição *sine qua non* para a continuidade da parceria comercial, reforçando o compromisso de todas as partes envolvidas com elevados padrões éticos e de integridade. Ademais, os fornecedores são obrigados a participar de sessões informativas e treinamentos disponibilizados pela Grand Thera, de modo a garantir o alinhamento aos valores e diretrizes da organização.

7. Treinamento Anticorrupção Anual

No âmbito do Programa de Conformidade da Grand Thera, todos os membros da Diretoria-Executiva, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes deverão, anualmente, participar de treinamento obrigatório sobre práticas anticorrupção. Este treinamento consiste em módulos interativos, estudos de caso detalhados e avaliações formais que asseguram que todos os participantes compreendam os riscos associados e sejam capazes de identificar e reportar práticas indevidas. O conteúdo programático é atualizado de forma contínua, incorporando mudanças legislativas e melhores práticas setoriais, de

modo a garantir que a equipe esteja devidamente preparada para enfrentar desafios contemporâneos de conformidade. Todos os treinamentos são rigorosamente monitorados e documentados, de forma a assegurar o cumprimento dos requisitos dentro dos prazos estabelecidos.

8. Monitoramento do Treinamento e Relatórios de Conformidade

A equipe de conformidade da Grand Thera será responsável por monitorar a participação e o desempenho dos colaboradores nos treinamentos anticorrupção, garantindo que todos completem os módulos dentro dos prazos estipulados. Relatórios periódicos serão gerados para a Diretoria-Executiva, detalhando os níveis de adesão e quaisquer não conformidades identificadas. Esses relatórios também servirão para identificar necessidades adicionais de treinamento e aperfeiçoamento.

9. Revisão e Atualização da Política

9.1. Revisão Periódica da Política de Conformidade

Esta Política será revisada periodicamente pela equipe de conformidade, a fim de garantir que esteja em conformidade com as melhores práticas do setor e com as mudanças regulatórias relevantes. A cada revisão, todos os stakeholders serão informados, e o treinamento necessário será ajustado para refletir quaisquer alterações nas diretrizes. A Grand Thera está comprometida em manter um padrão de excelência e atualização contínua, assegurando que os seus processos estejam sempre alinhados com os mais altos níveis de integridade e transparência.

9.2. Gestão de Consequências e Medidas de Responsabilização

Colaboradores, fornecedores ou outros stakeholders que identificarem desvios ou inconformidades em relação às diretrizes desta Política têm a prerrogativa de relatar tais ocorrências ao Canal de Ética por meio dos canais indicados abaixo, preservando, caso desejado, o anonimato:

compliance@grandthera.com

Todos os relatos serão tratados com absoluta confidencialidade, de modo a garantir a proteção dos denunciantes e a integridade dos processos de investigação subsequentes.

A Grand Thera busca fomentar um ambiente de trabalho caracterizado pela transparência e segurança, incentivando a livre manifestação de preocupações relacionadas a comportamentos inadequados, sem o temor de retaliação. Cada denúncia será submetida a uma análise criteriosa, e as medidas corretivas serão aplicadas em consonância com a gravidade do desvio e em conformidade com os normativos internos da organização.

9.3. Sobre o Descumprimento dessa Política

O descumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política resultará na aplicação de sanções aos envolvidos, de acordo com a severidade da infração e os regulamentos internos vigentes. Essas sanções serão aplicáveis a todos os indivíduos abrangidos pelo item “Abrangência” desta Política, incluindo lideranças e membros da Diretoria-Executiva.

As medidas punitivas poderão variar desde advertências formais até demissão por justa causa, além de possíveis consequências legais nos casos de maior gravidade.

A Grand Thera mantém um compromisso inabalável com a manutenção de um ambiente de trabalho ético e visa assegurar que todos os colaboradores, fornecedores e parceiros estejam plenamente alinhados aos valores organizacionais. Como forma de reforçar essa responsabilidade coletiva, a empresa promove debates regulares sobre ética e conformidade, apresentando e discutindo exemplos práticos de situações reais, o que contribui para o fortalecimento da cultura de integridade em todas as operações.

10. Transparência e Fidelidade nos Registros Financeiros.

Todos os registros financeiros e contábeis da Grand Thera devem ser mantidos sempre atualizados e o mais detalhados possível, refletindo com precisão todas as transações e a alocação de recursos. Esses registros devem ser mantidos de maneira organizada e acessível, garantindo que qualquer consulta futura possa ser feita de forma clara e eficiente. É fundamental que toda documentação comprobatória esteja adequada, em conformidade com todas as leis, regulamentações vigentes e as políticas da empresa. Além disso, é essencial que os processos de auditoria sejam respeitados e que a verificação regular dos registros seja feita para assegurar a qualidade e a precisão das informações. A manutenção de registros precisos não apenas atende às exigências legais, mas também fortalece a confiança entre os colaboradores, parceiros e stakeholders da Grand Thera.

A transparência nos registros financeiros é um pilar da credibilidade da empresa e deve ser mantida em todos os níveis de operação. Todos os envolvidos, desde colaboradores até fornecedores, devem entender a importância de contribuir para a clareza dos registros.

11. Responsabilidade

A responsabilidade pela gestão, monitoramento, implementação e atualização desta Política é do Compliance Officer da Grand Thera, com supervisão do Comitê de Governança, Riscos e Compliance. Esses profissionais têm o papel de assegurar que todas as práticas estejam alinhadas às normas internas e externas, promovendo um ambiente de trabalho ético e seguro. O Compliance Officer deve também garantir que todos os colaboradores estejam cientes das diretrizes e se sintam capacitados para segui-las.

O Comitê de Governança, Riscos e Compliance atua como um órgão de supervisão, revisando periodicamente as práticas e procedimentos para garantir que estão em conformidade com as regulamentações mais recentes. Este comitê é responsável por implementar melhorias contínuas nos processos e assegurar que a Grand Thera esteja sempre um passo à frente em termos de conformidade e governança. A promoção de uma cultura de responsabilidade e integridade é essencial para manter a confiança de clientes, parceiros e demais stakeholders.

11.1. Engajamento da Liderança

Se você é um líder, deve liderar pelo exemplo. Oriente sua equipe, principalmente na chegada de novos membros, sobre o Código de Conduta, esta Política e questões éticas relevantes, sempre que possível. É crucial que todos os membros da equipe compreendam as expectativas da Grand Thera no que diz respeito à ética e à transparência. Além disso, deve-se realizar treinamentos periódicos para garantir que todos estejam alinhados e atualizados em relação às melhores práticas de conformidade e ética.

Nunca acoberte ou ignore situações problemáticas de natureza ética. Encoraje a comunicação aberta em seu time e valorize quando dilemas éticos forem trazidos à sua atenção. Crie um ambiente onde os colaboradores se sintam seguros para expressar preocupações e discutir problemas sem medo de retaliação. Isso inclui garantir que todos os membros da equipe saibam como reportar uma questão de forma confidencial e que entendam que suas preocupações serão levadas a sério e tratadas de forma justa.

É importante ressaltar que a Liderança não deve repreender ou pressionar qualquer colaborador por realizar uma comunicação ou por contribuir em um processo de apuração. A liderança deve ser acessível e estar disposta a ouvir, reforçando o compromisso da Grand Thera com a ética e a integridade. A confiança entre os membros da equipe é um dos alicerces para um ambiente de trabalho saudável e produtivo, e cabe aos líderes cultivar essa confiança diariamente. Liderar pelo exemplo significa ser transparente, justo e comprometido com os valores da empresa em todas as decisões.

12. Aceitação da Política

Todo colaborador ou terceiro que atua em nome ou no interesse da Grand Thera deve revisar esta Política e se comprometer com seus termos e condições. A política está disponível no portal da Grand Thera e em todas as plataformas internas da empresa, de modo a garantir o acesso e a transparência sobre o Programa de Integridade.

A adesão a esta Política é um pré-requisito para todos os colaboradores, prestadores de serviços e parceiros de negócio. A Grand Thera realiza sessões de integração e treinamentos regulares para assegurar que todos os envolvidos estejam plenamente informados sobre as diretrizes e obrigações estipuladas. É esperado que qualquer pessoa que tenha acesso à Política compreenda a sua importância e esteja comprometida com a implementação de suas práticas no dia a dia.

A Grand Thera também se compromete a revisar regularmente esta Política, garantindo que esteja sempre atualizada e em conformidade com as mudanças regulatórias e melhores práticas de mercado. Todos os colaboradores são incentivados a dar feedback sobre a Política, de modo a garantir que ela esteja sendo efetiva e aplicável em todas as situações. A transparência e a colaboração são elementos fundamentais para o sucesso contínuo da Grand Thera, e a aceitação desta Política é um reflexo do compromisso de cada profissional com esses valores.

13. Definições

PROGRAMA DE INTEGRIDADE: conjunto de mecanismos e processos internos, sistematizados e metodologicamente estabelecidos e geridos, voltados para a prevenção, detecção e respostas aos riscos de compliance das organizações. Esses mecanismos incluem, por exemplo, a avaliação e gestão de riscos de compliance, o código de conduta, políticas e procedimentos internos, canais de escuta confidencial, apurações internas, comunicações e treinamentos, due diligence, entre outros. O programa é pautado na melhoria contínua e na formação de uma cultura organizacional baseada nos mais altos padrões de ética e integridade.

COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE: órgão colegiado, devidamente constituído, que coordena e direciona as ações relacionadas à implementação e gestão das melhores práticas de Governança Corporativa, Gerenciamento de Riscos e do Programa de Integridade da Grand Thera. O comitê delibera sobre questões estratégicas, fiscaliza a execução de projetos e fomenta discussões e estruturas relativas a essas temáticas, garantindo a aplicação da missão, visão e princípios da empresa, além de estimular o desenvolvimento de uma cultura organizacional íntegra.

CÓDIGO DE CONDUTA: principal política relacionada ao Programa de Integridade da Grand Thera, que estabelece diretrizes gerais de comportamento para todas as pessoas que fazem parte ou se relacionam com a organização. O código é direcionado a diferentes públicos, incluindo colaboradores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços, com o objetivo de assegurar que todos ajam de acordo com os valores da empresa.

CANAL DE ESCUTA CONFIDENCIAL: meio de comunicação seguro e confidencial, gerido por uma consultoria especializada, disponibilizado pela Grand Thera ao seu público interno e externo. Esse canal existe para que sejam reportadas suspeitas de violação à legislação, ao Código de Conduta ou às políticas e normas internas da organização, garantindo a integridade e a transparência nos processos de apuração.

CORRUPÇÃO ATIVA: ocorre quando uma pessoa, colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse da Grand Thera promete, oferece, dá ou autoriza vantagem indevida a um agente público ou privado, bem como a pessoas relacionadas a esse agente, especialmente para que pratiquem ou deixem de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.

CORRUPÇÃO PASSIVA: ocorre quando uma pessoa, colaborador ou terceiro que age em nome ou interesse da Grand Thera, ou ainda pessoas relacionadas, recebe, exige, aceita promessa ou autoriza o recebimento de vantagem indevida de um agente público ou privado, especialmente para que pratiquem ou deixem de praticar um ou mais atos, lícitos ou não.

VANTAGEM INDEVIDA: qualquer tipo de recurso ou ativo financeiro, como dinheiro em espécie ou transações financeiras, bem como concessões de valor econômico-financeiro, direto ou indireto. Exemplos incluem presentes, despesas de hospitalidade (como passagens, hospedagens, traslados, refeições e entretenimento), cursos, capacitações, indicações para cargos ou empregos, empréstimos, garantias, doações e patrocínios.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: refere-se aos órgãos, entidades e demais pessoas jurídicas, inclusive de natureza empresária, sejam de natureza direta (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios) ou indireta (fundações públicas, autarquias, agências reguladoras, empresas estatais), de qualquer poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário), tanto no Brasil quanto em outros países.

AGENTE PÚBLICO: pessoa que exerce uma função na administração pública brasileira ou estrangeira, mesmo que de forma não remunerada ou transitória. Isso inclui funções exercidas por meio de eleição, contratação, concurso público, nomeação ou qualquer outra forma de vínculo ou investidura. Também são considerados agentes públicos aqueles que exercem cargo, emprego ou função em entidade paraestatal ou que trabalham para empresas contratadas ou conveniadas para executar atividades típicas da administração pública.

AGENTE PRIVADO: pessoa que exerce uma função no setor privado ou no terceiro setor, seja no Brasil ou no exterior, independentemente de ser remunerada ou transitória, e que não se enquadra como agente público.

PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO: também conhecidos como pagamentos por atos de rotina ou taxas de agilização, são desembolsos financeiros destinados a agentes públicos, direta ou indiretamente, com o objetivo de agilizar, retardar ou ignorar atos governamentais burocráticos sob responsabilidade desses agentes ou sobre os quais tenham influência.

PESSOA RELACIONADA: refere-se a pessoas físicas e jurídicas que possam ter relações com um indivíduo, incluindo parentes (como cônjuge, companheiro, pais, filhos, avós, sogros, irmãos, cunhados, sobrinhos), amigos, ou sociedades (sócios ou propriedade conjunta em empresas, com ou sem personalidade jurídica). Também se

aplica a indivíduos que tenham uma estreita relação de conhecimento público, mesmo que como beneficiário final oculto.

POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES E CORTESIAS CORPORATIVAS: norma interna relacionada ao Programa de Integridade da Grand Thera que orienta colaboradores e terceiros sobre o recebimento e a concessão de brindes, presentes e outras cortesias corporativas, assegurando que tais práticas sejam realizadas de acordo com os padrões éticos da empresa.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL E CONTRATUAL COM O PODER PÚBLICO: norma interna que orienta colaboradores e terceiros sobre o relacionamento institucional e contratual com o poder público, garantindo que as interações ocorram de forma ética e transparente, em conformidade com o Programa de Integridade da Grand Thera.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES: norma interna que orienta colaboradores e terceiros sobre situações que possam gerar conflitos de interesses, garantindo que todos os envolvidos ajam de maneira a evitar qualquer comprometimento da integridade da Grand Thera.

POLÍTICA DE VIAGENS, EVENTOS E HOSPITALIDADES: norma interna que orienta colaboradores e terceiros sobre o recebimento e a concessão de despesas de viagem, eventos e hospitalidades, assegurando que tais práticas estejam alinhadas com os princípios éticos e de integridade da Grand Thera.